

27.	488292 / 56	LUCIANA BAHIANSE FIOROTTI	PROFESSOR B	03/12/2012 a 05/07/2024
28.	1567896 / 53	LUCIANO MORAES BRASIL	MEDICO	02/08/2014 a 01/08/2024
29.	593397 / 68	MARCIA VIEIRA LEVY	PROFESSOR B	01/09/2012 a 03/04/2024
30.	3280403 / 1	MARIA GERALDA GOUVEIA SOARES	PROFESSOR P	02/08/2011 a 04/03/2023
31.	2553260 / 15	MIRIAN DOS SANTOS	PROFESSOR B	10/06/2010 a 10/01/2022
32.	1561952 / 52	NADIA MARIA VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/04/2006 a 21/04/2016
33.	613360 / 52	NEUCILENE BRAVIM VARGAS	ENFERMEIRO	01/03/2013 a 01/10/2024
34.	3426289 / 3	PATRICIA DORNELAS BASSANI	ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE	24/01/2013 a 26/08/2024
35.	273913 / 51	REGINALDO BALESTREIRO DA COSTA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA	15/02/1998 a 14/02/2018
36.	3393976 / 2	ROBERTA GOBBI MANEA	ASSISTENTE DE GESTAO	28/08/2012 a 30/03/2024
37.	3173801 / 1	ROBSON MARQUES AMORIM	POLICIAL PENAL	04/08/2010 a 03/08/2020
38.	2866005 / 4	RODRIGO FRIGERIO PIVA	PROFESSOR B	21/07/2008 a 20/07/2018
39.	3606724 / 1	SILVIA DE SOUZA CAMPOS FERNANDES	MEDICO	07/05/2014 a 06/05/2024
40.	297358 / 52	SONIA RAQUEL DOMICIANO DAZILIO	PROFESSOR P	13/11/2005 a 12/11/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1481038

PORTARIA Nº 084-S, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975, e no exercício da competência prevista no inciso II, do Art. 98, da Constituição do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que as indenizações fundamentadas no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.110, de 30 de dezembro de 2024, serão pagas segundo a ordem cronológica do protocolo dos requerimentos administrativos junto à Corporação Militar competente, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no fluxo de procedimentos e orientações desta Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, **disponível no endereço: servidor.es.gov.**

br/licenca-especial-indenizacao

§ 1º Dentre esses requerimentos, terão prioridade os de militares que primeiro hajam sido transferidos para a inatividade.

§ 2º As indenizações previstas no caput serão realizadas em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Atribuir à SUVAN/SEGER a competência de gerir os processos devidamente instruídos e encaminhados pelas Corporações Militares, assim como os registros, tudo na forma de procedimentos e orientações desta Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1481454

